



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0107031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adaptação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Floresta, para implantação do gabinete odontológico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 10/07/2024

Até 15/07/2024 às 9h.

LINK PARA ACESSO: <https://severianomelo.rn.gov.br/>

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050701/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107031/2024

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O(A) Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 10/2024, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

2.1 Local da para envio das propostas e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

2.2 Limite para envio das propostas: De 10/07/2024

Até 15/07/2024 às 9h.

3 DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adaptação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Floresta, para implantação do gabinete odontológico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5907 - Reforma	UND	1	16.058,42	16.058,42
Total Geral					16.058,42

4 DO PROCEDIMENTO

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar a Proposta, por meio do **E-MAIL: cplseverianomelo@gmail.com**
- 4.2 O procedimento será divulgado no Portal do Município: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 4.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.4.5 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 5.4.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DO JULGAMENTO

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 6.1 Encerrado o procedimento de recebimento de propostas, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com a melhor proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, por meio do e-mail, os documentos complementares do vencedor.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto/serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Município, que será enviada por email.
- 9.2 Local de entrega de acordo com autorização emitida.
- 9.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos/serviços.
- 9.4 Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor caso necessario deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendose, ainda, com eventuais danos causados.
- 9.5 Caso necessario será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 9.6 Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

10.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

574 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.79 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Benvenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Severiano Melo/RN, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

12.2 O procedimento será divulgado no site: <https://severianomelo.rn.gov.br/>.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – BDI;
- d) ANEXO IV – ORÇAMENTO;
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA;
- f) ANEXO VI – CURVA ABC;
- g) ANEXO VII – ORÇAMENTO GRUPO;
- h) ANEXO VIII – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- i) ANEXO IX – PLANTAS;
- j) ANEXO X – ART DE PROJETO;

Severiano Melo/RN, 9 de julho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com validade inferior a 90 (noventa) dias;
- 2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

b. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4) Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209– CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

CONTRATO Nº <MACRO.CONTRATO.NUMERO>

TERMO DE CONTRATO Nº
<MACRO.CONTRATO.NUMERO> QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO E A EMPRESA
<MACRO.CONTRATO.CONTRATADO> PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
<MACRO.CONTRATO.OBJETO.RESUMIDO>

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.358.046/0001-99, representado pelo seu Prefeito, Senhor JACINTO LOPES DE CARVALHO.

CONTRATADA: <MACRO.CONTRATO.CONTRATADO>, CNPJ:
<MACRO.CONTRATO.CONTRATADO.CPFCNPJ>, com endereço na
<MACRO.CONTRATO.CONTRATADO.ENDERECO>, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1. O presente <MACRO.CONTRATO.OBJETO.RESUMIDO>, conforme especificações constantes do edital <MACRO.LICITACAO.NUMERO>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de <MACRO.CONTRATO.VALOR.CONTRATO> (<MACRO.CONTRATO.VALOR.CONTRATO.EXTENSO>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, pela Lei Orçamentária Anual.

2. Dotação: <MACRO.CONTRATO.DESPESAS>

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei n.º 14.133/21, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.



2. Informamos ainda que o regime de execução a ser adotado na obra em questão, será a empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às suas dependências para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;

1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

1.5. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

1.6. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos nos projetos, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;



1.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE, ou por servidor designado para esse fim.

1.9. Os pagamentos serão em acordo com o cronograma ou etapa concluída.

2. Caberá à CONTRATADA:

2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209– CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

- 2.9. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 2.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.12. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, e dos demais termos do edital nº. **<MACRO.LICITACAO.NUMERO>**
- 2.13. Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO;
- 2.14. Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da notificação formalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- 2.15. Disponibilizar no local da obra o Diário de Obra, devidamente atualizado e disponível para o Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, sempre que for necessário;
- 2.16. Disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal um relatório fotográfico conforme execução dos serviços;
- 2.17. Apresentar *“as built”* dos projetos das obras executadas, na conclusão da obra ou quando necessário durante a execução.
- 2.18. Apresentar no prazo máximo de até (5) cinco dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação:



2.18.1 ART de execução e responsabilidade técnica;

3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

5.3. A subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.



5.4. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado. **(Port. Interministerial 424/2016).**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

1.1. A execução do contrato será ainda acompanhada, em tempo integral, por servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

5. A FISCALIZAÇÃO será responsável, por:

a) Supervisionar a execução dos serviços;

b) Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;



- c) Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
- d) Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
- e) Solicitar autorização a autoridade competente as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;
- f) Instruir os autos que se tratarem de aditivos, com as devidas justificativas;
- g) Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- h) Notificar a empresa da intenção da Contratada em aplicar as sanções;
- i) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação;
- j) Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- k) Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- l) Atestar as notas fiscais e
- m) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6. A Fiscal, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2



(duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- 1.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
 - 3.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
 - 3.3. Garantia contratual vigente.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209– CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

1. Com fundamento nos artigos 162 e 155 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

4. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



5. Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

5.1. Na execução de cada etapa dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, BDI incluso, por dia de atraso, até o limite máximo de 20% sobre o valor total do contrato.

5.2. A deficiência constatada no acompanhamento técnico da obra a cargo da CONTRATADA sujeitará está a multa de 5% sobre o valor total do contrato. A deficiência no acompanhamento da obra será caracterizada pelas seguintes ocorrências, entre outras:

5.2.1. Realização de vistoria por pessoa sem a qualificação técnica exigida.

5.2.2. Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas e com as especificações, em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

5.2.3. Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

5.3. Os erros de projeto, que não causarem danos de quaisquer espécies ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato.

5.4. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 15% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

5.5. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos à vida e integridade física das pessoas serão penalizados com multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

5.6. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização com multa de 20% do valor total



contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

5.6.1. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

5.6.2. Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

5.6.3. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209– CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 14.133/21.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. Do edital N.º <MACRO.LICITACAO.NUMERO>;

2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum de Apodi/RN.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEVERIANO MELO/RN, em <MACRO.CONTRATO.DATA.ASSINATURA>.

PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO
MELO

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Jacinto Lopes de Carvalho

<MACRO.CONTRATO.CONTRATADO>

CNPJ:

<MACRO.CONTRATO.CONTRATADO.

CPFCNPJ>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209– CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CNPJ.: 08.358.046/0001-99

OBJETO: ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO NA UBS

LOCAL: COMUNIDADE DE FLORESTA, ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)

COMPONENTES DO BDI (%)		VALORES ADOTADOS
I - Despesas Indiretas e Lucro %		
1	Garantia/Seguro	0,80%
2	Risco	0,97%
3	Despesas Financeiras	1,23%
4	Administração Central	3,00%
5	Lucro	6,98%
II - Tributos %		
6	COFINS	3,65%
7	PIS/ PASEP	0,00%
8	ISSQN (do Local da Obra)	2,00%
9	Contribuição Patronal INSS	4,50%
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		26,28%

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS

$$LDI = \left\{ \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{R}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

KARLMARX GOMES

BEZERRA:04435984440

Assinado de forma digital por

KARLMARX GOMES

BEZERRA:04435984440

Dados: 2024.06.05 15:23:42 -03'00'

KARLMARX GOMES BEZERRA

RNP:2119206929

ENGENHEIRO CIVIL

 Você Sonha, a Gente Constrói.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	Consultório Odontológico - Comunidade de Floresta	DATA : 03/04/2024		BDI : 26,28%	
	DESCRIÇÃO:	Consultório Odontológico na Comunidade de Floresta	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN	CAEMA	2019/12	116,68%	-
			CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
	UNIDADES:	1.0Und	CAGEPA	2020/12	-	-
			DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.058,42	DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			INDISPONÍV	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
			ORSE	2024/01	112,54%	70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,97%	-
			SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
			SMOP	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
PRÓPRIA			PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.261,68
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	4,00	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 3.620,85
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00
2.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,50	R\$ 5.135,69	R\$ 2.567,85
3	DEMOLIÇÕES						R\$ 86,26
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,41	R\$ 49,13	R\$ 20,14
3.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,92	R\$ 19,66	R\$ 57,41
3.3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,08	R\$ 108,82	R\$ 8,71
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS						R\$ 1.395,20
4.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	4,76	R\$ 74,24	R\$ 353,38
4.2	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	9,52	R\$ 7,14	R\$ 67,97
4.3	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	9,52	R\$ 46,83	R\$ 445,82
4.4	S10565	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução	ORSE	m2	5,56	R\$ 56,54	R\$ 314,36
4.5	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 PA	SINAPI	M2	1,15	R\$ 185,80	R\$ 213,67
5	COBERTA						R\$ 2.310,99
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	8,60	R\$ 51,14	R\$ 439,80
5.2	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	SEINFRA	M2	14,34	R\$ 16,64	R\$ 238,62
5.3	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	14,34	R\$ 19,26	R\$ 276,19
5.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	28,67	R\$ 47,31	R\$ 1.356,38
6	INSTALAÇÕES						R\$ 836,78
6.1	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 159,62	R\$ 319,24
6.2	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 143,24	R\$ 286,48
6.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 231,06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	REVESTIMENTOS E BANCADAS						R\$ 1.990,63
7.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	SINAPI	M2	2,92	R\$ 48,92	R\$ 142,85
7.2	S12269	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.45x0.65, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	1,00	R\$ 1.847,78	R\$ 1.847,78
8	ESQUADRIAS						R\$ 1.132,79
8.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.132,79	R\$ 1.132,79
9	PINTURA						R\$ 68,42
9.1	09115.8.9.8	PINTURA com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	DEOSP	M2	3,78	R\$ 12,61	R\$ 47,67
9.2	09906.8.3.1	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	DEOSP	M2	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
9.3	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	SINAPI	M2	1,00	R\$ 14,57	R\$ 14,57
10	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 12,92
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	1,00	R\$ 12,92	R\$ 12,92
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.341,90
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 12.716,52
						VALOR TOTAL:	R\$ 16.058,42

KARLMARX GOMES
BEZERRA:0443598444
0

Assinado de forma digital por
KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.06.05 15:28:16 -03'00'

 Você Sonha, a Gente Constrói.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	Consultório Odontológico - Comunidade de Floresta	DATA : 03/04/2024		BDI : 26,28%
	DESCRIÇÃO:	Consultório Odontológico na Comunidade de Floresta	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN	CAEMA	2019/12	116,68% -
	UNIDADES:	1.0Und	CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	- -
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.058,42	CAGEPA	2020/12	- -
			DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90% -
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	- -
			INDISPONÍV	2023/06 - Rio Branco	115,90% -
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	- -
			ORSE	2024/01	112,54% 70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,97% -
			SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,98% 47,44%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59% 49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%
			SMOP	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.261,68	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.261,68	R\$ 1.261,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.620,85	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.620,85	R\$ 3.620,85
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 86,26	100,00 %	100,00 %
			R\$ 86,26	R\$ 86,26
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	R\$ 1.395,20	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20
5	COBERTA	R\$ 2.310,99	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.310,99	R\$ 2.310,99
6	INSTALAÇÕES	R\$ 836,78	100,00 %	100,00 %
			R\$ 836,78	R\$ 836,78
7	REVESTIMENTOS E BANCADAS	R\$ 1.990,63	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.990,63	R\$ 1.990,63
8	ESQUADRIAS	R\$ 1.132,79	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.132,79	R\$ 1.132,79
9	PINTURA	R\$ 68,42	100,00 %	100,00 %
			R\$ 68,42	R\$ 68,42
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12,92	100,00 %	100,00 %
			R\$ 12,92	R\$ 12,92
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.341,90	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.341,90	R\$ 3.341,90
R\$ 16.058,42			R\$ 16.058,42	R\$ 16.058,42
			R\$ 16.058,42	

KARLMARX
GOMES
BEZERRA:044359
84440

Assinado de forma digital
por KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.06.05
15:29:45 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
	OBRA:	Consultório Odontológico - Comunidade de Floresta					DATA :	03/04/2024	BDI :	26,28%
	DESCRIÇÃO:	Consultório Odontológico na Comunidade de Floresta					FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN					CAEMA	2019/12	116,68%	-
	UNIDADES:	1.0Und					CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.058,42					CAGEPA	2020/12	-	-
							DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
							DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
							INDISPONÍVE	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
							NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
							ORSE	2024/01	112,54%	70,11%
							SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,97%	-
							SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
							SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	0,50	R\$ 5.135,69	R\$ 2.567,84	20,19%	20,19%	A
S12269	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.45x0.65, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 1.847,78	R\$ 1.847,78	14,53%	34,72%	A
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	28,67	R\$ 47,31	R\$ 1.356,38	10,67%	45,39%	A
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,00	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68	9,92%	55,31%	B
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 1.132,79	R\$ 1.132,79	8,91%	64,22%	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	10,00	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00	8,28%	72,50%	B
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	9,52	R\$ 46,83	R\$ 445,82	3,51%	76,01%	B
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	Serviço	M2	8,60	R\$ 51,14	R\$ 439,80	3,46%	79,46%	B
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	4,76	R\$ 74,24	R\$ 353,38	2,78%	82,24%	C
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 159,62	R\$ 319,24	2,51%	84,75%	C
S10565	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução	ORSE	Serviço	m2	5,56	R\$ 56,54	R\$ 314,36	2,47%	87,23%	C
104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 143,24	R\$ 286,48	2,25%	89,48%	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	14,34	R\$ 19,26	R\$ 276,19	2,17%	91,65%	C
C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	SEINFRA	Serviço	M2	14,34	R\$ 16,64	R\$ 238,62	1,88%	93,53%	C
89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 231,06	1,82%	95,34%	C
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	Serviço	M2	1,15	R\$ 185,80	R\$ 213,67	1,68%	97,02%	C
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	2,92	R\$ 48,92	R\$ 142,85	1,12%	98,15%	C
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	9,52	R\$ 7,14	R\$ 67,97	0,53%	98,68%	C
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	2,92	R\$ 19,66	R\$ 57,41	0,45%	99,13%	C
09115.8.9.8	PINTURA com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	DEOSP	Serviço	M2	3,78	R\$ 12,61	R\$ 47,67	0,37%	99,51%	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	0,41	R\$ 49,13	R\$ 20,14	0,16%	99,67%	C
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	Serviço	M2	1,00	R\$ 14,57	R\$ 14,57	0,11%	99,78%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	1,00	R\$ 12,92	R\$ 12,92	0,10%	99,88%	C
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	0,08	R\$ 108,82	R\$ 8,71	0,07%	99,95%	C
09906.8.3.1	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	DEOSP	Serviço	M2	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18	0,05%	100,00%	C

KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984
440

Assinado de forma digital
por KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.06.05 15:30:39
-03'00'

Subtotal até 100,00%R\$ 12.716,52

OutrosR\$ 0,00

Valor total do OrçamentoR\$ 12.716,52



Assinado de forma digital por

KARLMARX GOMES

BEZERRA:04435984440

Dados: 2024.06.05 15:29:13 -03'00'

Você Sonha, a Gente Constrói.

RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	Consultório Odontológico - Comunidade de Floresta	DATA : 03/04/2024		BDI : 26,28%	
DESCRIÇÃO:	Consultório Odontológico na Comunidade de Floresta	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN	CAEMA	2019/12	116,68%	-
UNIDADES:	1.0Und	CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.058,42	CAGEPA	2020/12	-	-
		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍV	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		ORSE	2024/01	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,97%	-
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.261,68	9,92%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.620,85	28,47%
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 86,26	0,68%
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	R\$ 1.395,20	10,97%
5	COBERTA	R\$ 2.310,99	18,17%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 836,78	6,58%
7	REVESTIMENTOS E BANCADAS	R\$ 1.990,63	15,65%
8	ESQUADRIAS	R\$ 1.132,79	8,91%
9	PINTURA	R\$ 68,42	0,54%
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12,92	0,10%
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.341,90	26,28%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 3.341,90 100,00%

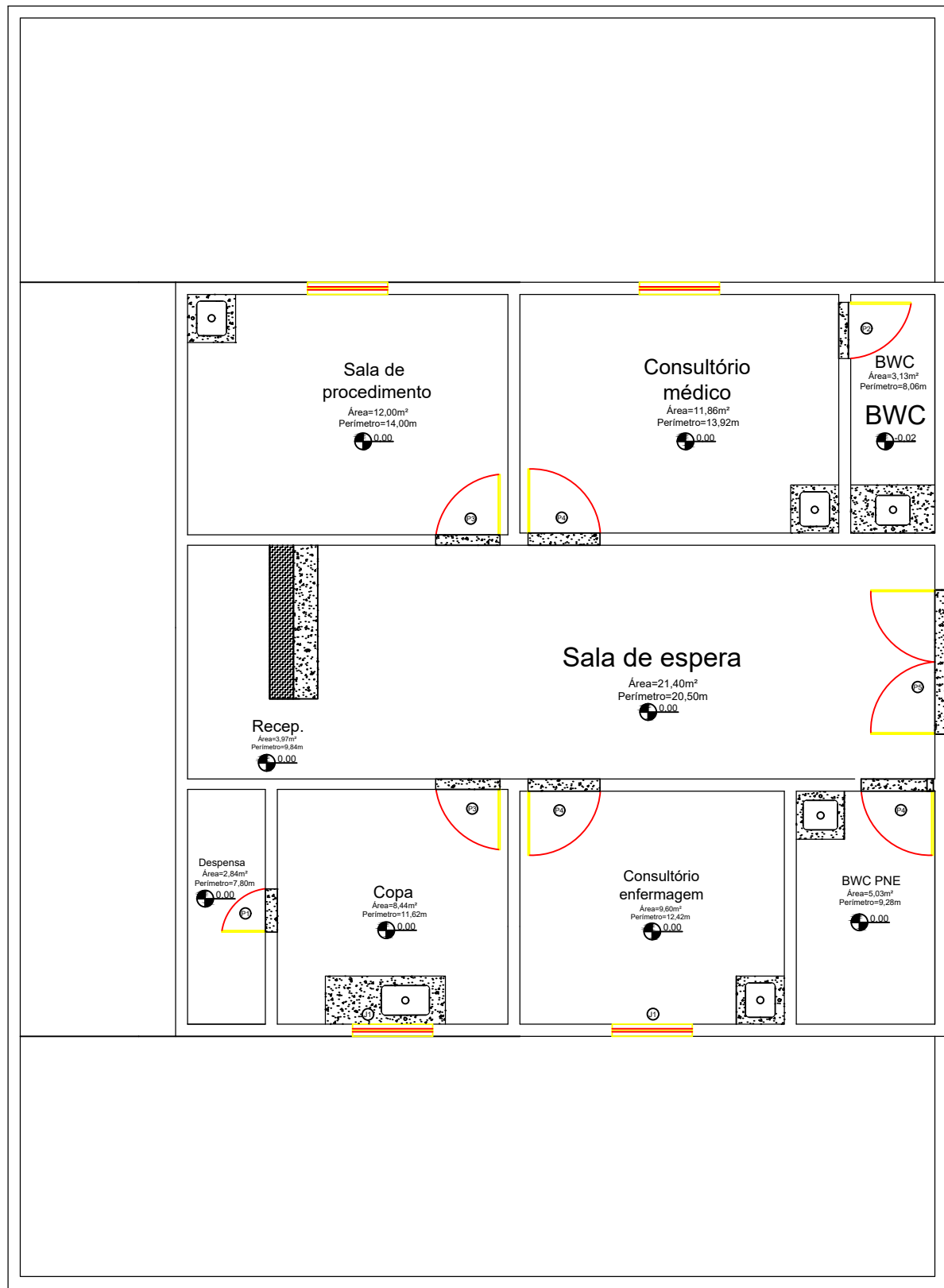
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 12.716,52

VALOR TOTAL: R\$ 16.058,42

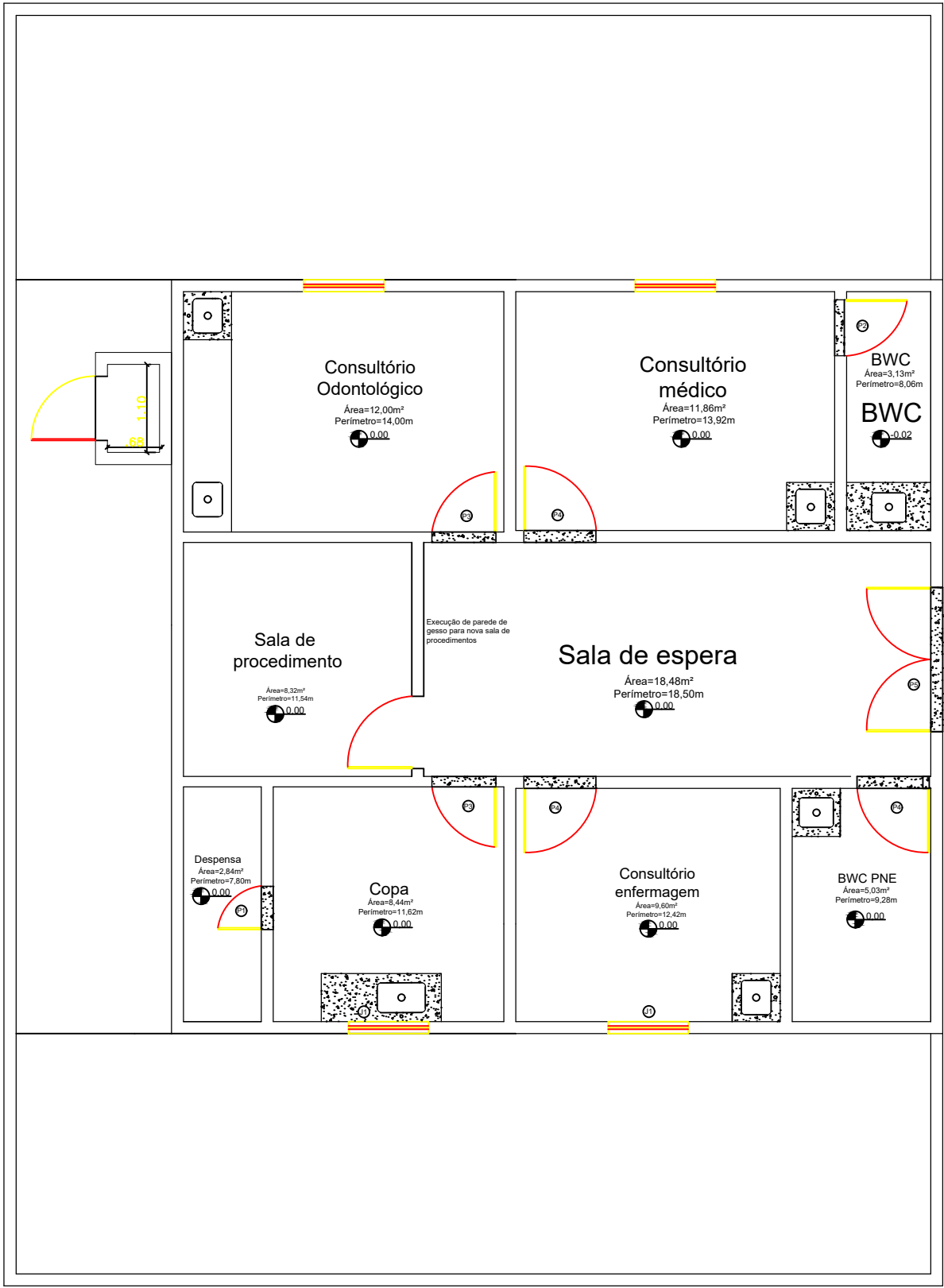
KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
40

 Vece Sonha, a Gente Constrói.	RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS					
	OBRA:	Consultório Odontológico - Comunidade de Floresta	DATA : 03/04/2024		BDI : 26,28%	
	DESCRIÇÃO:	Consultório Odontológico na Comunidade de Floresta	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN	CAEMA	2019/12	116,68%	-
	UNIDADES:	1.0Und	CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 16.058,42	CAGEPA	2020/12	-	-
			DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			INDISPONÍV	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
			ORSE	2024/01	112,54%	70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,97%	-
			SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
			SMOP	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	4,76	R\$ 74,24	R\$ 353,38
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	1,00	R\$ 14,57	R\$ 14,57
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	9,52	R\$ 7,14	R\$ 67,97
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 159,62	R\$ 319,24
104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 143,24	R\$ 286,48
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,41	R\$ 49,13	R\$ 20,14
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,08	R\$ 108,82	R\$ 8,71
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,92	R\$ 19,66	R\$ 57,41
09906.8.3.1	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	DEOSP	M2	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	9,52	R\$ 46,83	R\$ 445,82
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	4,00	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.132,79	R\$ 1.132,79
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 PA	SINAPI	M2	1,15	R\$ 185,80	R\$ 213,67
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	1,00	R\$ 12,92	R\$ 12,92
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,50	R\$ 5.135,69	R\$ 2.567,85
09115.8.9.8	PINTURA com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	DEOSP	M2	3,78	R\$ 12,61	R\$ 47,67
89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 231,06
S10565	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução	ORSE	m2	5,56	R\$ 56,54	R\$ 314,36
S12269	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.45x0.65, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	1,00	R\$ 1.847,78	R\$ 1.847,78
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	8,60	R\$ 51,14	R\$ 439,80
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	2,92	R\$ 48,92	R\$ 142,85
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	28,67	R\$ 47,31	R\$ 1.356,38
94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	14,34	R\$ 19,26	R\$ 276,19
C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	SEINFRA	M2	14,34	R\$ 16,64	R\$ 238,62



PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc:1/75



PLANTA PÓS REFORMA
Esc:1/75

KARLMARX GOMES BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2119206929RN

KARLMARX GOMES
BEZERRA:044359844

40

Assinado de forma digital por
KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.06.05 14:01:36
-03'00'

KGB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.722.448/0001-57

RUA DO PINHÃO, 290 - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS
BAIRRO RINCÃO - CEP: 59.646-337- MOSSORÓ/RN
TEL.: (84) 9 8653-4077 / E-MAIL: kgbengenharia@yahoo.com

OBRA:
ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS DA FLORESTA

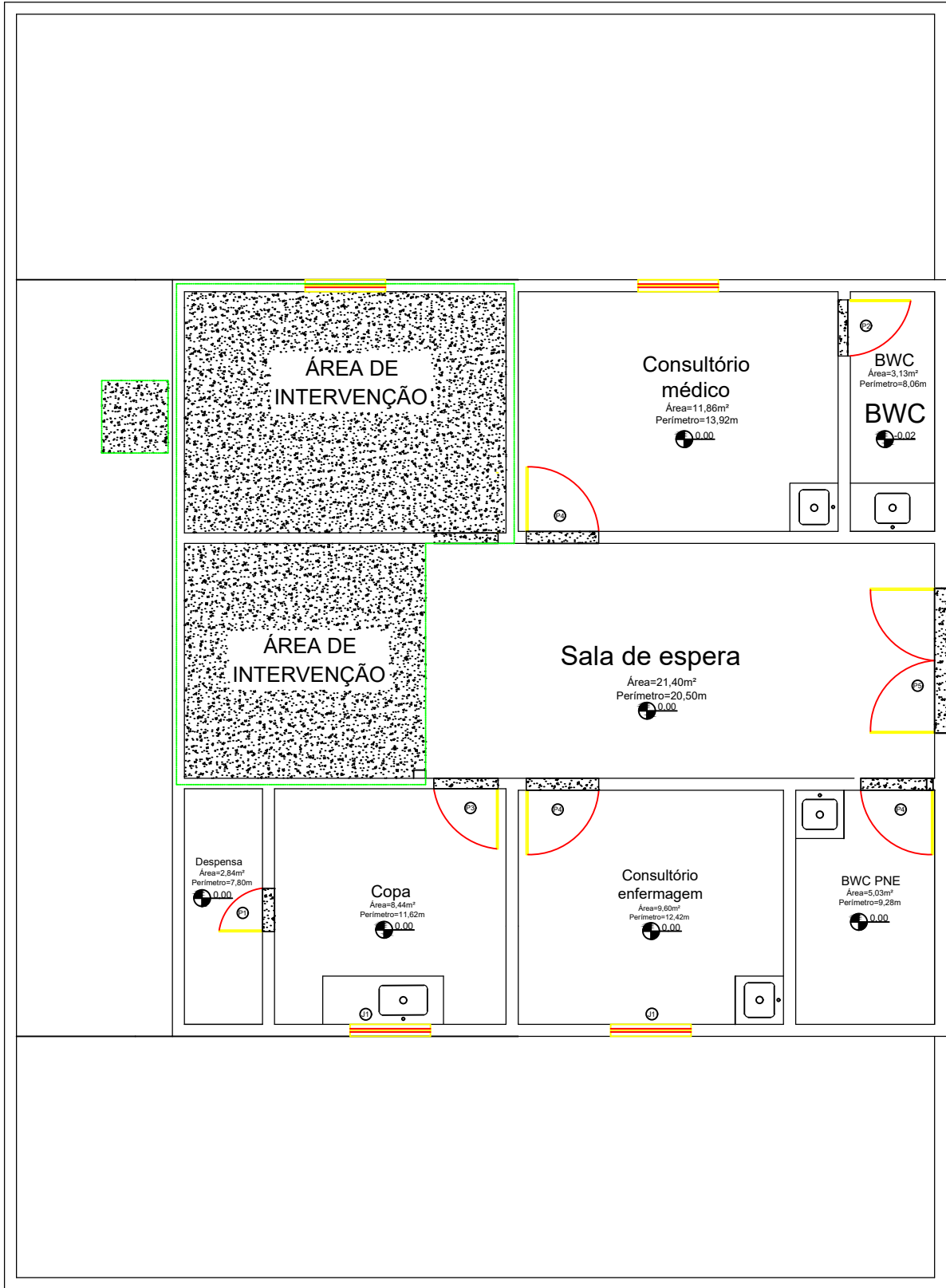
ENDEREÇO:
SÍTIO FLORESTA - ZONA RURAL - SEVERIANO MELO/RN
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO X PÓS REFORMA

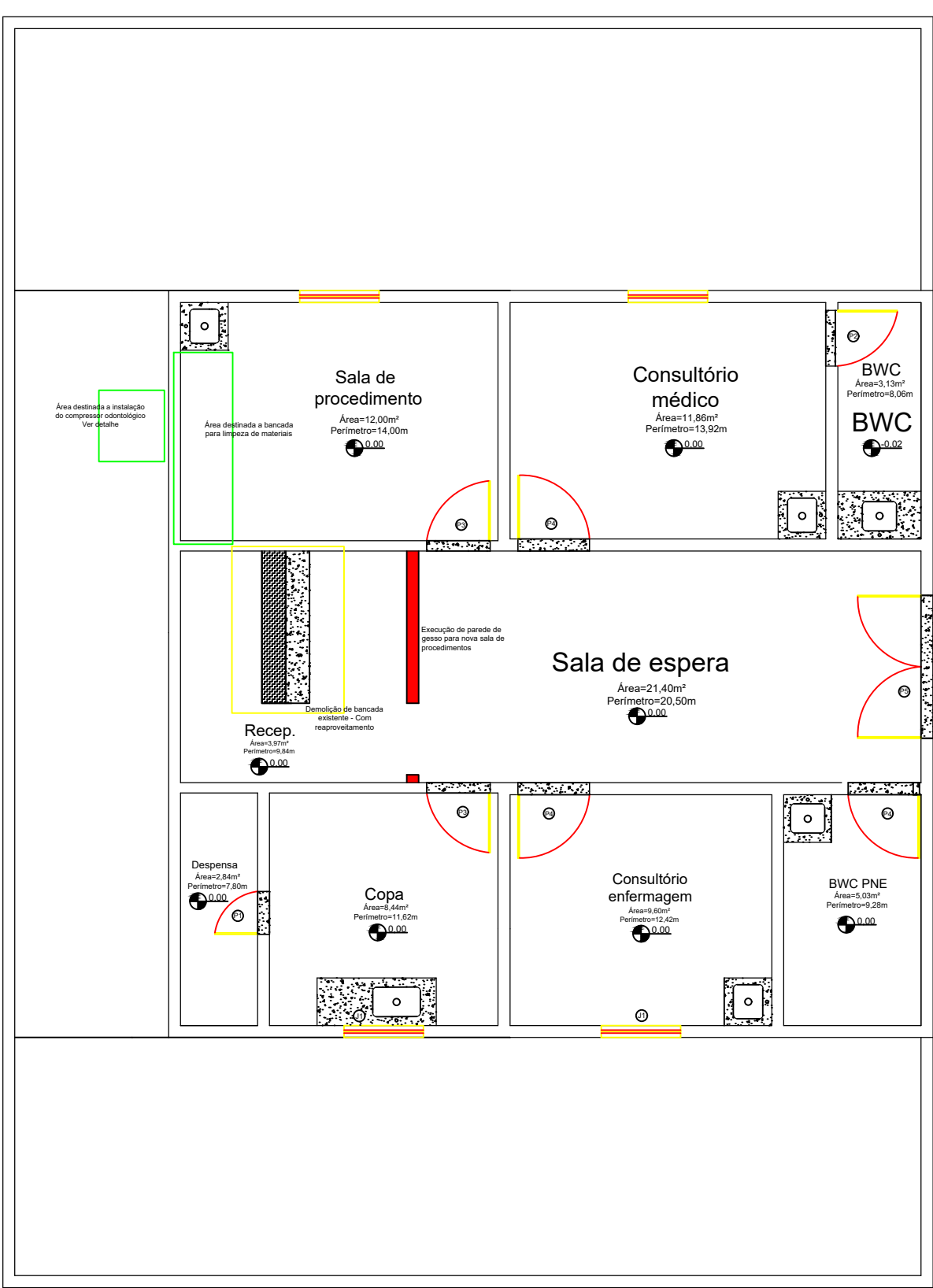
ESCALA: INDICADAS	DATA: JUNHO/2024	ÁREA: 23,71m²	DESENHO: KARLMARX G. BEZERRA
----------------------	---------------------	------------------	---------------------------------

PRANCHA:
01/02

A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSA DAS ABAIXO ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.



PLANTA DE REFORMA
Esc:1/75



PLANTA DE REFORMA
Esc:1/75

KARLMARX GOMES BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2119206929RN

KARLMARX GOMES
BEZERRA:0443598444
0

Assinado de forma digital por
KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.06.05 14:04:30 -03'00'

KGB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.722.448/0001-57

RUA DO PINHÃO, 290 - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS
BAIRRO RINCÃO - CEP: 59.646-337- MOSSORÓ/RN
TEL.: (84) 9 8653-4077 / E-MAIL: kgbengenharia@yahoo.com

OBRA:
ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS DA FLORESTA

ENDEREÇO:
SÍTIO FLORESTA - ZONA RURAL - SEVERIANO MELO/RN
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - REFORMA / ÁREA DE INTERVENÇÃO

ESCALA: DATA: ÁREA: DESENHO:
INDICADAS JUNHO/2024 23,71m² KARLMARX G. BEZERRA

PRANCHA:
02/02

A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSA DAS ABAIXO
ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE N° 9.610/98.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20240707923

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

KARLMARX GOMES BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**

RNP: 2119206929

Registro: 2119206929RN

Empresa contratada: **KGB ENGENHARIA LTDA**

Registro : 2000091325-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CPF/CNPJ: **08.358.046/0001-99**

AVENIDA BEVENUTO MELO

Nº: **209**

Complemento: **PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SEVERIANO MELO**

UF: **RN**

CEP: **59856000**

Contrato: **160201/2024**

Celebrado em: **15/02/2024**

Valor: **R\$ 4.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SÍTIO MALHADA VERMELHA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SEVERIANO MELO**

UF: **RN**

CEP: **59856000**

Data de Início: **01/04/2024**

Previsão de término: **10/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CPF/CNPJ: **08.358.046/0001-99**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	23,71	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	23,71	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	23,71	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	23,71	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	23,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	23,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	23,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	23,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	23,71	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS DA FLORESTA.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5ZYa1

Impresso em: 09/07/2024 às 12:36:33 por:

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201



CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20240707923

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

KARLMARX GOMES
BEZERRA:04435984440

Assinado de forma digital por KARLMARX
GOMES BEZERRA:04435984440
Dados: 2024.07.09 12:41:59 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

KARLMARX GOMES BEZERRA - CPF: 044.359.844-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ: 08.358.046/0001-99

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8205139650

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5ZYa1
Impresso em: 09/07/2024 às 12:36:33 por:

